



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000112/2010

Nos termos do Artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de Janeiro, é concedido o presente alvará de licença à empresa

Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda

com o NIPC 508 013 801, para a instalação localizada no Lugar de Agolada de Baixo, Freguesia de S. José da Lamarosa, Concelho de Coruche, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem e valorização de resíduos não perigosos (compostagem).
Armazenagem de lamas de depuração e de composição similar, de acordo com a definição do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro.**

A realização das operações de gestão de resíduos está sujeita ao cumprimento do projecto aprovado e das especificações anexas, as quais fazem parte integrante deste alvará.

O presente alvará de licença é válido até 15 de Dezembro de 2015.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho

Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

O presente Alvará é concedido à empresa *Ambitrevo - Soluções Agrícolas e Ambientais, Lda* na sequência do licenciamento ao abrigo do Artigo 27º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

R3 - Reciclagem/recuperação de compostos orgânicos que não são utilizados como solventes (incluindo as operações de compostagem e outras transformações biológicas).

R13 - Armazenagem de resíduos destinados às operações R3 e R10

D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução da operação D2 (tratamento no solo)

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem temporária de lamas de depuração provenientes de ETAR, ou de composição similar, destinadas a valorização agrícola, bem como a armazenagem de outros resíduos biodegradáveis, não perigosos, destinados a compostagem na própria instalação.

A armazenagem das lamas de depuração, para além do licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 178/2006, deve cumprir com as condições estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, e a sua valorização agrícola está dependente da aprovação de um Plano de Gestão de Lamas pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas da área de jurisdição.

Capacidade:

A capacidade de armazenagem instantânea de lamas de depuração, calculada para esta instalação, é de 7500 toneladas.

A quantidade de resíduos para compostagem na instalação (R3) é de 10 000 toneladas/ano.

A movimentação anual prevista é de 70 000 toneladas de resíduos.

Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:

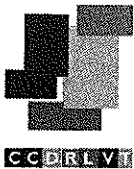
- 020101- Lamas provenientes de lavagem e limpeza
- 020103- Resíduos de tecidos vegetais
- 020106- Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes recolhidos separadamente e tratados noutra local
- 020107- Resíduos silvícolas
- 020201- Lamas provenientes da lavagem e limpeza
- 020204 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 020301- Lama de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação
- 020304- Materiais impróprios para consumo ou processamento
- 020305- Lamas do tratamento local de efluentes
- 020399- Outros resíduos não anteriormente especificados (terras de filtração, resíduos verdes e resíduos biodegradáveis, excluindo os de origem animal)
- 020401- Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba
- 020402- Carbonato de cálcio fora de especificação
- 020403- Lamas do tratamento local de efluentes
- 020502- Lamas do tratamento local de efluentes
- 020601- Materiais impróprios para consumo ou processamento (excluindo os de origem animal)
- 020603 - Lamas do tratamento local de efluentes
- 020701- Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas
- 020702- Resíduos da destilação do álcool
- 020704- Materiais impróprios para consumo ou processamento
- 020705- Lamas do tratamento local de efluentes
- 030101- Resíduos do descasque de madeira e de cortiça
- 030105- Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 030104*
- 030199- Outros resíduos não anteriormente especificados (pellets, pó de cortiça, rolhas de cortiça, resíduos biodegradáveis)
- 030301- Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira
- 030305- Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel



Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

- 030309- Resíduos de lamas de cal
- 030310- Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica
- 030311- Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 030310*
- 030399- Outros resíduos não anteriormente especificados (casca de eucalipto, cinzas da indústria da pasta de papel)
- 070612- Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 070611*
- 100101- Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 100104*)
- 100103- Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada
- 100121- Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 100120*
- 101213- Lamas do tratamento local de efluentes
- 101304- Resíduos de calcinação e hidratação da cal
- 160306- Resíduos orgânicos não abrangidos em 160305*
- 190503- Composto fora de especificação
- 190604- Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados
- 190606- Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais
- 190805- Lamas do tratamento de águas residuais urbanas
- 190812- Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 190811*
- 190814- Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 190813*
- 190902- Lamas de clarificação da água
- 190903- Lamas de descarbonatação
- 191207- Madeira não abrangida em 191206*
- 200138- Madeira não abrangida em 200137*
- 200201- Resíduos biodegradáveis, excluindo os de origem animal
- 200302- Resíduos de mercados, excluindo os de origem animal
- 200304- Lamas de fossas sépticas
- 200306- Resíduos de limpeza de esgotos
- 200399- Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados (mobiliário em madeira, resíduos alimentares excluindo os de origem animal)

[51]



Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, devendo possuir registo actualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março.

3.5- Os resíduos produzidos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos, em geral, deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º.335/97 de 16 de Maio.



Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

3.6.1- No caso dos subprodutos de origem animal esta guia de acompanhamento deverá ser o Modelo 376/DCV, devendo o original ser guardado e o duplicado devolvido ao produtor depois de confirmado/validado pelo destinatário. O operador deverá manter registos dos subprodutos que recepcionou, de acordo com o convencionado no capítulo IV e V do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 208/2006, de 7 de Fevereiro. Os documentos de acompanhamento e respectivos registos deverão ser guardados por um prazo de 2 anos.

O transporte destes resíduos deve efectuar-se em veículos ou contentores estanques devidamente vistoriados e identificados de acordo com o estipulado no Capítulo I e II do Anexo II do Regulamento (CE) n.º 1774/2002.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores e partículas) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.10- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Setúbal.



Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

3.11- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.12- Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a utilização agrícola de lamas de depuração e composição similar, nomeadamente às condições de armazenamento estabelecidas no n.º 6 do Artigo 5º do referido diploma.

3.13- Dar cumprimento às condições impostas pela Direcção Geral de Veterinária no âmbito da atribuição do Número de Controlo Veterinário “VST 043”.

3.14- Devem estar disponíveis na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto.

3.15 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

4- Identificação do responsável técnico

Engº Luís Fernando Santos da Silva Rosa

BI n.º 9540461

5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A área desta instalação é de 20900 m², inseridos numa propriedade agrícola com 1 206 000 m².

A área total impermeabilizada é de 9903 m², sendo a área destinada à compostagem de 3676m² e ao estacionamento de lamas, 2500 m².



Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

A área destinada à armazenagem de lamas de depuração está impermeabilizada e coberta, dando cumprimento aos requisitos estipulados no Artigo 5º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de Outubro, para a armazenagem temporária de lamas de depuração e de composição simular. Os sanitários e instalações sociais funcionam num edifício contentor.

Está prevista a afectação de 1 funcionário a tempo inteiro para esta instalação.

Equipamentos previstos:

- Injetor de ar
- Tractor com carregador frontal
- Pá carregadora
- Máquina volteadora
- Sistema de rega de pilhas
- Sistema de lavagem de camiões
- Triturador e crivo de resíduos (periodicamente alugados)

Localização da instalação:

Lugar de Agolada de Baixo
Freguesia de S. José da Lamarosa
Concelho de Coruche

NIF: 508 013 801

CAE: 38322 - Valorização de resíduos não metálicos

Contactos (sede):

Rua do Cascais, n.º 41

2890-049 Cascais

Tel: 211 528 300 - 919 672 077

Fax: 210 192 623

E-mail: geral@ambitrevo.pt



Especificações anexas ao Alvará nº 000112- / -2010

6- Observações

Este Alvará de Licença para Operações de Gestão de Resíduos integra e anexa o Número de Controlo Veterinário “VST 043” atribuído pela Direcção Geral de Veterinária através do Registo de Atribuição n.º 310/2010, de 2 de Dezembro de 2010.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2010

Handwritten signature



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGV
Direcção-Geral
de Veterinária

Direcção de Serviços de Higiene Pública Veterinária

REGISTO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO

N.º 310/2010

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Denominação social	AMBITREVO – Soluções agrícolas e ambientais, Lda.	NIF: 508 013 801	
Endereço	Agolada de Baixo		
Código Postal	2100-401	Localidade	S. José da Lamarosa
Freguesia	S. José da Lamarosa	Concelho	Coruche

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regulamento (CE) n.º 1774/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 3 de Outubro

3. ACTIVIDADES AUTORIZADAS

Unidade Técnica de Produção de Fertilizantes Orgânicos e Correctivos Orgânicos do Solo – Chorume (Camas e estrumes)

4. NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO E MARCA DE IDENTIFICAÇÃO ATRIBUÍDA

N.º Controlo Veterinário: VST 043 Marca de Identificação:

PT
VST 043
CE

5. Observações

Tipo: 3
O estabelecimento em causa fica obrigado ao pagamento da taxa de controlo Oficial nos termos previstos no Decreto-Lei 178/2008, de 26 de Agosto, e a Portaria 1073/2008, de 22 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1450/2009, de 28 de Dezembro. Para mais informações consulte o site www.dgv.min-agricultura.pt

Em 2 de Dezembro de 2010

A DIRECTORA GERAL

Susana Guedes Pombo

Miguel Oliveira Cardoso
Subdirector-Geral

C/C : DSVRLVT e CCDRLVT



Ministério da
Agricultura,
do Desenvolvimento
Rural e das Pescas

DGV
Direcção-Geral
de Veterinária

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE PÚBLICA VETERINÁRIA

Mensagem/Message nº	Data /Date	Nº de páginas (incl. A capa) / Number of pages (incl. cover sheet)
1018	10/12/2010	2
Nome do destinatário / Name of addressee (type)		Nº 213 831 292
A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo C/C Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo		
De / From	URGENTE	
DSHPV		
Assunto:	ATRIBUIÇÃO DO NCV " VST 043", DO ESTABELECIMENTO AMBITREVO - SOLUÇÕES AGRICOLAS E AMBIENTAIS, LDA. SITO: AGOLADA DE BAIXO - 2100 - 401 - S. JOSÉ DA LAMAROSA - CORUCHE	

Na sequência da mensagem nº. 1365, de 22-11-2010, da Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, relativo a Atribuição do Número de Controlo Veterinário, temos a informar que, por despacho da Sr. Subdirector-Geral de Veterinária, exarado na informação nº 628, de 02/12/2010, relativo às actividades constantes no documento de registo que se anexa, foi atribuído o NCV " VST 043 "ao estabelecimento em causa.

Solicita-se o envio ao operador do documento de registo de NCV, que se anexa, relativo à atribuição o NCV em causa, e que nos seja dado conhecimento da notificação enviada para que possamos cumprir com o disposto na alínea e) e f), do nº 2, do artigo 31.º, do Regulamento (CE) nº 882/2004.

Com os melhores cumprimentos.

A Directora Geral

Susana Guedes Pombo

Pedro Margarido
Chefe de Divisão

Anexo: Documento de registo nº 310/2010

MN